

## INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA DE PULVERIZADORES

A Diretiva n.º 2009/128/CE, veio estabelecer um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas, definindo no capítulo III, artigo 8.º, o regime de inspeção obrigatória dos equipamentos de aplicação de produtos fitofarmacêuticos autorizados para uso profissional. Esta obrigatoriedade é transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-lei n.º 86/2010 de 15 de Julho.

### Vantagens da inspeção dos Pulverizadores

A inspeção dos equipamentos de aplicação de produtos fitofarmacêuticos, juntamente com outras boas práticas, contribuem para garantir a aplicação das doses corretas, melhor distribuição da calda portanto melhor eficácia dos tratamentos com vantagens para o aplicador, consumidor, ambiente e produtor.

### Preparação do Pulverizador para a inspeção

- Lavar o equipamento internamente (depósito, filtros, elementos de filtragem, condutas, bicos, etc.) e externamente todas as partes que ficam expostas aos produtos fitofarmacêuticos.
- Verificar se:
  - o sistema de veio de transmissão por *cardan* tem proteção (incluindo as correntes);
  - existe suporte de *cardan*;
  - o manómetro funciona;
  - a agulha do manómetro não vibra;

- o regulador da pressão funciona;
- filtros estão em bom estado e com malha adequada;
- os comandos dos setores estão a funcionar;
- os comandos volumétricos ( se existirem) estão a funcionar;
- não existem fugas em todo o sistema;
- a tubagem está em bom estado de conservação;
- os bicos estão limpos, em bom estado e às distâncias corretas;
- o sistema anti gotejamento funciona;
- o agitador funciona;
- não existe vibrações durante a pulverização;
- não existe desnivelamento entre os extremos da barra nem empenos
- ventilador funciona corretamente e se a proteção está em bom estado.

Importante: Apenas se enumeram alguns cuidados na preparação do equipamento para a inspeção, não dispensando a consulta do Decreto - Lei nº 86/2010, para informação mais pormenorizada.

### Para dar início à inspeção é necessário que:

- O proprietário/operador do equipamento esteja presente durante o ato de inspeção.
- O pulverizador esteja bem limpo;
- O pulverizador esteja cheio com água até pelo menos metade da sua capacidade;
- O veio de transmissão por *cardan* esteja montado e com proteção.

## Prazos de inspeção

Os pulverizadores devem sujeitos a inspeção e aprovação pelo menos uma vez antes de 26 de Novembro de 2016.

- Até 31 de Dezembro de 2019 os pulverizadores são inspecionados e aprovados de cinco em cinco anos.
- A partir de 1 de Janeiro de 2020 os pulverizadores são inspecionados e aprovados de três em três anos.

Os pulverizadores adquiridos depois da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 86/2010 (13/10/10) devem ser sujeitos à primeira inspeção e aprovação, no prazo de cinco anos ou três anos (de acordo com a e b).

## Pulverizadores sujeitos a inspeção obrigatória

Todos os pulverizadores montados, rebocados e automotrizes que façam a distribuição da calda por barras horizontais ou com barras verticais, entrelinhas (qualquer que seja o seu comprimento ou altura), Turbinas e Pneumáticos (atomizadores). Os pulverizadores manuais em que a distribuição da calda é feita por barras superiores a 3 m. As pistolas de pulverização, eventualmente existente nestes equipamentos, de acordo com a legislação atual, não são de inspeção obrigatória

**Pulverizadores isentos da inspeção obrigatória - de acordo com a legislação atual.**

- ♦ a) Os pulverizadores montados, rebocados e automotrizes equipados exclusivamente com pistolas de pulverização - são consideradas pistolas de pulverização aquelas que tem uma mangueira a fazer a ligação do pulverizador ao equipamento de distribuição ( pistola) e que este equipamento é movido por uma pessoa , podendo esta ser o operador da máquina.
- ♦ Estão isentos todos os restantes pulverizadores utilizados para aplicação em pulverização manual e equipamentos que não se destinam à aplicação por pulverização ex: polvilhadores.

Nota:Embora as inspeções referidas em alínea sejam de inspeção obrigatória, por enquanto, será de todo o interesse para o agricultor proceder à sua inspeção, ainda que voluntariamente, com vista à redução da perda de calda e sua correta distribuição bem como para assegurar para quem opera com estas máquinas, e tendo em conta os riscos que poderão surgir.

## Centros IPP

As inspeções aos equipamentos de aplicação produtos fitofarmacêuticos autorizados para uso profissional só podem ser realizadas por entidades reconhecidas pela DGAV, designadas por **centros de inspeção periódica obrigatória de equipamentos de aplicação de produtos fitofarmacêuticos (Centros IPP)**.

ENGUIRELVA - Centro IPP n.º 02/2014  
Entidade Reconhecida pela DGAV desde  
26 de Maio de 2014

 **ENGUIRELVA**  
INSPEÇÃO DE PULVERIZADORES  
CENTRO IPP n.º 02/2014 DGAV

RUA DE LEÇA N.º 628 - MASCOTELOS Tlm: 966078096 / 963687675  
4535-131 GUIMARÃES www.enguirelva.com  
Email: geral@enguirelva.com

## INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA DE PULVERIZADORES (DECRETO-LEI N.º 86/2010)

ENGUIRELVA - Centro IPP n.º 02/2014  
Entidade Reconhecida pela DGAV desde  
26 de Maio de 2014

